



Decreto N° 290 - de 29 de Dezembro de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ANDRELÂNDIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2276, 28 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

2.05.01.10.301.0004.2.0042-2.621.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO PSF/ PCAS / PSB - - - - - R\$ 5.067,60

2.05.01.10.301.0004.2.0043-2.600.000 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 1.020,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 6.087,60

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 6.087,60

Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.09.01.08.244.0011.2.0081-2.500.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - R\$ 18.929,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 18.929,00

Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 18.929,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 25.016,60

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 25.016,60

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ANDRELÂNDIA, 29 de Dezembro de 2023

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 310.794.316-91